



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**APOSTILA**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, neste ato designada como **CONTRATANTE**, situada à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, representada pelo Titular da Pasta, **Dr. Anderson Máximo de Holanda**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3169751 (2ª via)-SSP/GO e do CPF nº 772.230.551-20, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o que lhe faculta o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo nº **2016.0001.300.1965**, resolve registrar a presente apostila ao Contrato nº **012/2016**, celebrado com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.082.024/0001-37, neste ato denominada **CONTRATADA**, cujo objeto é fornecimento de água e coleta de esgoto, visando à manutenção do Gabinete de Representação de Goiás no Distrito Federal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** a superveniência da Lei Estadual n.º 20.491/2019, que alterou a organização administrativa do Poder Executivo;

**Considerando** a Nota Técnica nº 1/2019-NNP/AG, em que a Procuradoria-Geral do Estado orientou acerca dos impactos da Lei Estadual n.º 20.491/2019 nos contratos em vigor; (...);

**RESOLVE:**

I - Apostilar o Contrato nº 012/2016, fazendo constar como órgão beneficiário a **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.049.214/0001-74. Assim, as partes do Contrato nº 012/2016, em virtude da reforma administrativa, passará a ter a seguinte redação:

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, situada à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.049.214/0001-74, representada pelo seu titular, **Dr. Pedro Henrique Ramos Sales**, brasileiro, casado, analista judiciário do STF, portador da Carteira de Identidade nº 2166607-SSP/DF e do CPF nº 002.080.231-51, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**Anderson Máximo de Holanda**  
Secretário de Estado da Casa Civil

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA, Secretário (a) de Estado**, em 12/07/2019, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8070047** e o código CRC **E4200A64**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR



Referência: Processo nº 201600013001965



SEI 8070047